



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES (AS) VEREADORES (AS)

32.^a Sessão Data 05/10/21

As doudas comissões para parecer

 Presidente

PROJETO DE LEI N° 257/21

“Dispõe sobre a criação do Programa Empresa Amiga do Esporte e dá outras providências.”

Art. 1º- Fica criado o Programa “Empresa Amiga do Esporte”, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a constituírem para a melhoria da qualidade do esporte no município.

Parágrafo único- A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem fomentar o esporte.

Art. 2º -As pessoas jurídicas firmarão Termo de Parceria com o Poder Executivo, através da Secretaria competente, que expedirá o título " Empresa Amiga do Esporte do Município de Praia Grande ".

Parágrafo único- As pessoas jurídicas cooperantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do Esporte, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação.

Art. 3º - O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas às empresas participantes do Programa, além das previstas no artigo anterior.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O esporte é uma ferramenta importante na formação psicossocial do cidadão. De fato, sua prática regular, além de proporcionar uma vida mais saudável, é peça fundamental ao processo de inclusão social, contribuindo, inclusive, para o desenvolvimento moral do indivíduo. Nesse contexto, estudos realizados pela Organização das Nações Unidas comprovaram que o esporte, ainda que tenha como princípio o desenvolvimento físico e da saúde, serve também para a aquisição de valores necessários para coesão social e mundial. Além disso, a prática regular de exercícios físicos é acompanhada de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismo. De fato, ela auxilia na melhora da força e do tônus muscular e da flexibilidade e do fortalecimento dos ossos e das articulações, proporciona à perda de peso e da porcentagem de gordura corporal, redução da pressão arterial em repouso, melhora do diabetes, diminuição do colesterol total e aumento do bom colesterol. Ajuda, também, na manutenção da abstinência de drogas e na recuperação da autoestima.

Desse modo, o presente projeto visa proporcionar uma parceria entre pessoas jurídicas e poder público, de modo a permitir que empresas se engajem e promovam benefícios diretos as ações esportivas, por meio de doações de materiais, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem fomentar o esporte e lazer em troca de publicidade. Com efeito, trata-se de uma participação conjunta, que contribuirá não só com a melhoria da qualidade de vida, principalmente de crianças e jovens, como também incentivar a formação de novos talentos, que futuramente poderão tornar-se atletas olímpicos.

Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, este signatário conta com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 5 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO DE ARAUJO JUNIOR
(GUGU MIL GRAU)
VEREADOR